

Resumo de Convênio

Referência

17/04/2023

Registro => 12651
Entidade => 122/025
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Objetivo : Estabelecer o quadro de supervisão conjunta do doutoramento de Manoela Vilela Araújo Resende

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 994871 - MARIA ABADIA DA SILVA
Gestor Subst.: 147605 - CLAUDIA MARCIA LYRA PATO
Ato: 99/2023 - 14/04/2023

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 24/03/2023 Data Início : 12/04/2023 Data Término : 31/12/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.127280/2022-33
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 17/04/2023 Número : 73 Página : 82

Contato : Cristina Maria Pinto Albuquerque
Endereço :
Telefone :

Acordo para realização de Doutorado em Regime de Cotutela

**Instituição de origem: Universidade de Coimbra – Faculdade de Psicologia e Ciências
da Educação (UC/ FPCE)**

**Instituição de acolhimento: Universidade de Brasília – Faculdade de Educação
(PPGE/FE)**

Considerando que:

- a) Ambas as instituições têm os mesmos objetivos acadêmicos e culturais;
- b) Ambas as instituições desenvolvem ações e linhas de colaboração para promover a difusão e o intercâmbio do conhecimento científico e cultural;
- c) Ambas as instituições têm competência para conferir o grau de Doutor;

É celebrado o presente acordo de cotutela:

Entre

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Pessoa coletiva n.º 501617582, com sede no Paço das Escolas, em Coimbra, neste ato representada pela Vice-Reitora Professora Doutora Cristina Albuquerque, por competência delegada através do Despacho n.º 4011/2021, de 21.04 publicado no Diário da República, II série, n.º 77 alterado pelo Despacho n.º 7706/2021, de 05.08 publicado no Diário da República, II série, n.º 151 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 734/2021, de 22.10 publicado no Diário da República, II série, n.º 206.

E

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei n.º. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto n.º. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP

70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 659.398.756-53 e do RG nº. M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Na prossecução do objetivo comum de estimular a cooperação científica e promover a mobilidade dos investigadores, este acordo estabelece o quadro de supervisão conjunta do doutoramento de:

Doutoranda: Manoela Vilela Araújo Resende

na UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Doutoramento em Ciências da Educação, especialidade em Organização do Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores - sem componente letiva

e na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Doutorado em Educação.

Tema da Tese de Doutoramento: Currículo do Futuro, Base Nacional Comum Curricular e decisões docentes: um estudo em escolas do Distrito Federal do Brasil.

2. O Apêndice 1 contém uma descrição do programa de trabalho que irá suportar a Tese de Doutoramento.

Cláusula 2.ª

Aplicação da legislação nacional e regulamentos institucionais

1. Nada neste acordo deve ser interpretado no sentido de prevalecer sobre a legislação nacional, orientações e enquadramentos ou regulamentos institucionais relativos aos cursos de 3º ciclo e respetiva atribuição do grau de doutor em qualquer dos países de origem das instituições parceiras.

2. As partes outorgantes comprometem-se a agir em conformidade com os regulamentos e costumes das duas instituições no que concerne à atribuição do grau de doutor e a procurar a resolução por mútuo consenso de eventuais dificuldades que possam surgir na interpretação dos referidos regulamentos.

Cláusula 3.^a

Início e duração do curso de 3º ciclo

1. A admissão da doutoranda ao curso de 3º ciclo em regime de cotutela teve início no ano letivo 2020/2021.
2. A duração prevista do programa doutoral é de 4 anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as duas instituições, uma única vez, sob proposta conjunta dos/as orientadores/as, até ao limite máximo de 5 anos.
3. O pedido de provas de doutoramento deve ocorrer até Fevereiro de 2024 (2.º semestre do ano letivo 2023/2024 segundo o calendário da UC).

Cláusula 4.^a

A distribuição do tempo de trabalho

1. A doutoranda e as suas coorientadoras devem decidir sobre o modo como o tempo de trabalho da doutoranda será dividido entre as duas instituições, levando em conta as necessidades de pesquisa e as circunstâncias da doutoranda, salvaguardando um período mínimo de um ano letivo na instituição de acolhimento.
2. O período mínimo de trabalho a cumprir na instituição de acolhimento não pode ser reconhecido por via de creditação.
3. O calendário de trabalho consta como Apêndice 2 ao presente acordo.
4. As alterações ao calendário de trabalho carecem de consenso entre a doutoranda e os seus coorientadores, devendo ficar registadas em adenda ao presente acordo, subscritas por ambos os orientadores e pela doutoranda.
5. Ambas as instituições diligenciarão no sentido de assegurar o normal desenrolar do trabalho da doutoranda ao longo da duração dos seus estudos, incluindo a preparação da tese e o ato público de defesa da tese.

Cláusula 5.^a

Matrícula e Inscrição

A doutoranda tem de passar a estar matriculada e inscrita em ambas as instituições a partir do momento da celebração do acordo de cotutela, devendo a inscrição ser renovada anualmente.

Cláusula 6.ª

Propinas e demais encargos

- 1.A doutoranda pagará as propinas devidas na UNIVERSIDADE DE COIMBRA (exceto no período de mobilidade a realizar na universidade parceira) e estará isenta do pagamento de propinas no período de mobilidade na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (conforme prevê as Resoluções 0250/2014, 005/2020 e 0006/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB).
- 2.São devidas as taxas de inscrição na Universidade de Coimbra em cada um dos anos de inscrição no programa doutoral.
- 3.São ainda da responsabilidade da doutoranda as despesas com a deslocação e o alojamento inerentes ao programa doutoral, bem como os procedimentos e encargos com seguros e com a obtenção de visto, quando aplicável.
- 4.Quanto às despesas inerentes à deslocação dos membros do júri para a realização da prova pública de doutoramento, nenhuma das instituições outorgantes terá a responsabilidade de prover a tais despesas no que se refere aos membros do júri que residam fora de Portugal.
- 5.As instituições acordarão na distribuição equitativa de qualquer verba recebida de eventuais patrocinadores do projeto de pesquisa da doutoranda.

Cláusula 7.ª

Seguro

1. A doutoranda encontra-se coberta pelo seguro escolar da instituição em que esteja a frequentar o ciclo de estudos.
2. A doutoranda, se beneficiária de um sistema de segurança social de um dos Estados da União Europeia, Espaço Económico Europeu ou Suíça, deve fazer-se acompanhar, aquando da sua estadia no país da instituição de um desses Estados, do cartão europeu de seguro de doença.
3. Nos casos não abrangidos pelo número anterior, a doutoranda deve providenciar um seguro de doença e de acidentes pessoais.

Cláusula 8.^a

Responsáveis pela cotutela

1. O programa doutoral é executado sob a supervisão conjunta do:

Prof. Dra. Maria Helena Lopes Damião da Silva, Professora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação na UNIVERSIDADE DE COIMBRA

e

Prof. Dra. Maria Abádia da Silva, Professora da Faculdade de Educação na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

2. Ambas as orientadoras, designadas de acordo com as regras próprias de cada instituição, comprometem-se a realizar em toda a extensão o papel de coordenação dos estudos da doutoranda, como definido pelos regulamentos em vigor na sua respetiva instituição, e a apoiarem-se mutuamente no exercício das suas funções de coordenação.

3. As duas orientadoras devem conferenciar com regularidade relativamente ao progresso dos estudos de doutoramento da doutoranda.

4. No caso de uma das orientadoras deixar a sua instituição, serão seguidos os procedimentos normais da instituição para encontrar um coorientador substituto, com o envolvimento do coorientador da outra instituição.

5. Se não tiver sido encontrado um coorientador adequado, o contrato cessa e a doutoranda continua os seus estudos de doutoramento na outra instituição.

Cláusula 9.^a

Exigência de progresso académico satisfatório

A permanência em vigor do presente acordo está dependente do progresso académico satisfatório da doutoranda, aferido por um relatório anual a entregar na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da UNIVERSIDADE DE COIMBRA.

Cláusula 10.^a

Aceitação da tese

1. Após a entrega da tese, nos 60 dias subseqüentes à nomeação, o júri profere um despacho no qual declara que aceita a tese ou, em alternativa, recomenda, fundamentadamente, à doutoranda a sua reformulação.

2. Havendo aceitação da tese, o júri designa até dois arguentes principais para a discussão da tese, que não sejam orientadores, devendo pelo menos um deles ser externo à UC.
3. No âmbito da prova pública de defesa da tese podem intervir todos os restantes membros do júri.
4. Caso seja recomendada a reformulação da tese, a doutoranda dispõe de 120 dias úteis, prazo improrrogável, para a efetuar ou declarar que pretende manter a tese que apresentou.
5. Se optar pela reformulação, a doutoranda deve submeter uma versão reformulada da tese no sistema de informação da UC.
6. Esgotado o prazo referido no número 4 sem que a doutoranda tenha apresentado a tese reformulada e não tiver declarado que a pretende manter como a apresentou, é finalizada a matrícula e inscrição do/a doutorando/a no respetivo ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, não podendo a mesma voltar a apresentar-se a prova pública de defesa da tese sem candidatura, admissão e frequência do ciclo de estudos referido.
7. Atendendo ao estatuído no número anterior, o acordo de cotutela cessa.
8. Caso a doutoranda apresente, no prazo referido no número 4, uma declaração no sentido de manter a tese sem qualquer tipo de reformulação, prossegue-se para a realização da prova pública de defesa da tese.

Cláusula 11.ª

Defesa pública da tese de doutoramento

1. A tese de doutoramento é objeto de defesa pública única a decorrer na UNIVERSIDADE DE COIMBRA
2. Na prova pública de defesa da tese é obrigatória a presença física do doutorando e do/a Presidente, podendo este autorizar a participação de vogais por sistema telemático, desde que existam condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

Cláusula 12.ª

Idioma da Tese

1. A tese deve ser escrita em português, língua oficial das duas instituições (Universidade de Coimbra e Universidade de Brasília) e incluir um resumo na língua inglesa.
2. O ato público de defesa da tese deve ser realizado na língua portuguesa.

3. Em alternativa ao disposto no número 1, a doutoranda pode optar por apresentar a tese em inglês sendo que, neste caso, deverão existir dois resumos nos idiomas das instituições outorgantes.

Cláusula 13.^a

Avaliação da tese de doutoramento

1. As instituições acordam desde já que a fórmula para determinação da qualificação final é a seguinte:

UC: Recusado, Aprovado, Aprovado com Distinção ou Aprovado com Distinção e Louvor.

UnB: Reprovado/ Reformulação/ Aprovação do trabalho, com revisão de forma/ Aprovado.

2. A qualificação final é atribuída pelo júri de doutoramento tendo em consideração o mérito da tese apreciado no ato público de defesa, bem como, quando exista, a nota final da componente letiva associada ao programa doutoral.

3. O júri deverá garantir a correspondência entre as fórmulas para a determinação da qualificação final referidas no n.º 1, informação que deverá constar em ata.

4. A nomeação, composição e funcionamento do júri que avalia a tese da doutoranda no respetivo ato público de defesa seguirá a tramitação legal em vigor na UNIVERSIDADE DE COIMBRA.

5. Na constituição do júri da prova pública de doutoramento deve ser garantida a equidade na representação das instituições outorgantes do grau.

Cláusula 14.^a

Atribuição do grau de doutor

1. Depois da aprovação no ato público de defesa da tese, a Universidade de Coimbra atribui ao candidato o grau de Doutora em Ciências da Educação e a Universidade de Brasília atribui o grau de Doutora em Educação.

2. O texto constante no diploma deve especificar que se trata de um diploma de doutoramento em regime de Cotutela entre duas instituições.

3. A instituição onde é defendida a tese envia à instituição parceira a ata da defesa da prova e a versão em formato digital da tese.

Cláusula 15.^a

Direitos de propriedade intelectual

1. Os direitos de propriedade intelectual relacionados com os resultados obtidos durante o programa doutoral conjunto serão protegidos em conformidade com as leis vigentes em cada instituição.
2. Os resultados obtidos no âmbito da investigação desenvolvida não permitem o registo de patente ou exploração comercial por parte de uma instituição sem o consentimento da outra, o qual deve ser requerido por escrito, devendo a instituição pronunciar-se num prazo de 30 dias úteis.
3. Na falta de resposta tempestiva, considera-se tacitamente deferida a autorização de registo de patente ou exploração comercial em nome próprio.
4. Preferencialmente, as patentes devem ser registadas em conjunto.

Cláusula 16.^a

Regras de afiliação

Em todas as publicações, comunicações científicas e demais modalidades de divulgação da produção de conhecimento, a doutoranda deve obrigatoriamente apresentar afiliação dupla de acordo com as normas em vigor em cada uma das instituições envolvidas.

Cláusula 17.^a

Entrada em vigor e denúncia

1. O presente acordo entra em vigor após a aposição da assinatura dos representantes legais das duas instituições parceiras e dos respetivos coorientadores, bem como da doutoranda e vigora até ao final do prazo estabelecido na cláusula 3.^a
2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente acordo está sujeita à forma escrita, carecendo de acordo prévio entre ambas as instituições, constituindo aditamento ao presente acordo e dele fazendo parte integrante.
3. Sem prejuízo dos trabalhos que se encontrem em curso, o presente acordo pode ser denunciado:
 - a) Por mútuo consentimento das partes envolvidas;
 - b) Pela própria doutoranda, dando por escrito um resumo das razões para a sua decisão;

- c) Por qualquer uma das instituições, se não tiver sido encontrado um coorientador substituto adequado (nº 5 da cláusula 8.ª);
- d) Por qualquer uma das instituições, caso a doutoranda viole de forma grave e contínua as normas da instituição;
- e) Por qualquer uma das instituições, se a doutoranda não tiver um progresso académico satisfatório e tiverem falhado os procedimentos habituais da instituição para lidar com tal contingência;
- f) No caso referido no n.º 7 da cláusula 10.ª.
4. Antes da denúncia definitiva do acordo, e no respeito pelo princípio da boa-fé, deve haver consulta entre todas as partes envolvidas.
5. Se o acordo for denunciado, o remanescente não utilizado de qualquer ajuda financeira obtida, deverá ser devolvida à entidade que a atribuiu.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

A Vice-Reitora

Secretário para Assuntos Internacionais

Assinado por: **CRISTINA MARIA PINTO
ALBUQUERQUE**

Num. de Identificação: 08458828

Professora Doutora Cristina Albuquerque

Documento assinado digitalmente
gov.br VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 23/03/2023 08:05:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Virgílio Pereira de Almeida

Orientadores/as

Assinado por: **MARIA HELENA LOPES DAMIÃO DA
SILVA**

Num. de Identificação: 06085641
Data: 2023.04.12 12:17:49+01'00'

Maria Helena Lopes Damião da Silva

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ABADIA DA SILVA
Data: 24/03/2023 18:13:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Abádia Silva

Doutoranda

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOELA VILELA ARAUJO RESENDE
Data: 24/03/2023 18:28:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoela Vilela Araújo Resende

Apêndice 1

Descrição do Programa de Trabalho

1. Título: Currículo do Futuro, Base Nacional Comum Curricular e decisões docentes: um estudo em escolas do Distrito Federal do Brasil

Autora: Manoela Vilela Araújo Resende

Orientadores: Maria Helena Lopes Damião da Silva (UC – Portugal) e Maria Abádia da Silva (UnB – Brasil)

2. Resumo

A necessidade e urgência de mudar o currículo escolar tem sido defendida de modo muito veemente, desde inícios do século XXI, por organizações supranacionais com protagonismo nos sistemas de ensino. O debate influenciou as políticas educacionais brasileiras e, em 2017, foi aprovada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Este documento, de caráter normativo, define o conjunto de aprendizagens essenciais que os estudantes devem conseguir ao longo da Educação Básica, para assegurar seus direitos de desenvolvimento. Em 2019 os currículos das redes de ensino e as propostas escolares foram reformulados para se adaptar à BNCC, iniciando-se em 2020 a sua implementação nas escolas. Este estudo, de natureza teórico-empírica, buscará compreender o quadro internacional e nacional da mudança curricular e saber como os agentes educativos o interpretam, com destaque para os professores das escolas de ensino fundamental do Distrito Federal. Além disso, foca-se no modo como a interpretação destes últimos se reflete em suas decisões pedagógicas relativas à organização e desenvolvimento curricular traduzida em práticas letivas.

3. Estado da Arte

A aproximação do Brasil à meta de universalização do ensino básico não se traduziu, tal como noutros países e regiões, em inequívoca qualidade do sistema educativo. Alegando-se a necessidade de alcançar este desiderato, foi fixado um conjunto de aprendizagens essenciais mensuráveis, capazes de assegurar o direito à educação. Trata-se da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), prevista na Constituição Federal de 1988, que, depois de uma longa e plurifacetada discussão, foi homologada pelo Poder Executivo em 2017. Longe de se

tratar de uma resolução isolada, inclui-se no movimento de reestruturação curricular por competências cuja matriz é o Projeto DeSeCo, iniciado em finais do século XX pela OCDE e que se consubstanciou no Common Core Curriculum.

No caso da BNCC, ela inclui dez competências gerais que se desdobram em áreas específicas, por sua vez, ramificadas em unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades (Brasil, 2018). Depois de longa discussão, foi homologada e progressivamente integrada nas redes de ensino públicas e privadas. Estando em 2019 todos os currículos reformulados, começam a ser implementados em 2020. Entretanto, a OCDE ajustou as suas recomendações curriculares ao quarto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas que, em 2015, passou a fazer parte da Agenda do Horizonte 2030. Publicado em finais de 2019, o modelo conceitual designado por “bússola de aprendizagem”, retoma a narrativa da “educação que queremos para a sociedade que queremos”, afirmando a necessidade de criação de um “novo normal” em educação (OCDE, 2019).

Passando do plano político para o teórico, diversos autores têm-se pronunciado sobre a insistência de “mudança de paradigma educativo”, destacada por esta e outras organizações internacionais. Por exemplo, Young (2013), ouvido no Brasil a propósito da BNCC, salienta que a mudança não pode comprometer o conhecimento “poderoso” inscrito nas disciplinas, pois ele potencia o pensamento. Se assim for, as bases, ao alinharem escolas e professores quanto às práticas de ensino, podem conduzir a melhorias na aprendizagem (Porter et al., 1988; Polikoff, 2012), reduzindo a diferença de desempenho entre grupos (Alexander, 2000) e assegurando o direito de desenvolvimento a todos (Macedo, 2015). Unificarão, pois, a docência e a formação de professores (Cordeiro da Silva, 2018), mas sem as uniformizar nem as reduzir a uma dimensão exclusivamente técnica, de aplicação de instruções, respeitando a capacidade de decisão dos profissionais (Damião, 1991; Shulman, 1987).

Considerados estes dois planos – político e teórico – vemos ressurgir dissensos antigos, muito assentes em equívocos, mas que poderão refletir-se, tanto no entendimento que os profissionais têm da dupla conhecimentos/competências quanto no modo de organizar e desenvolver o currículo. O nosso estudo centra-se nesta problemática e encontra fundamento

em investigações que mostram um desvio entre a mudança curricular determinada e a concretizada, em virtude, nomeadamente, dos aspectos que mencionámos. Por exemplo, Coburn, Hill & Spillane (2016) verificaram que, nos Estados Unidos, nos anos 1990, o ensino esteve longe de refletir a intenção dos formuladores de políticas, apresentando diferenças de uma sala para outra, ainda que da mesma escola e do mesmo distrito.

Na linha de investigação dos processos de decisão docente (Berliner, 1990) este dado não é surpreendente, pois os professores interpretam o que converge para o currículo, transformando-o em práticas letivas (Damião, 1991; Sacristán, 2013). Interessa-nos, pois, perceber que interpretação fazem dos normativos (internacionais, federais, estaduais e escolares) e teórico (que conhecem sobretudo através da formação que tiveram).

Nesta década, em que se vê um forte apelo a mudanças curriculares (de caráter global e nacional), é fundamental investigarmos o “pensamento pedagógico dos professores” (Shulman, 1987), alicerce dos seus processos de decisão. Essas decisões se traduzirão em práticas docentes, que poderão convergir ou se distanciar das mudanças curriculares propostas.

4. Objetivos

O objetivo central do estudo é compreender como agentes educativos do ensino fundamental (1.º ciclo do ensino básico), com destaque para os professores, interpretam e incorporaram as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e escolares (materializadas na BNCC e decorrentes de orientações internacionais), em suas decisões docentes.

Para o alcançarmos, entendemos ser necessário conhecer, previamente e em profundidade, as políticas curriculares: orientações de caráter global, com destaque as para que são preconizadas pela OCDE (2019), e se traduzem no modelo conceitual “bússola de aprendizagem”; e as diretrizes curriculares formuladas na BNCC com impacto na redação do Currículo do Distrito Federal e no Plano Pedagógico das escolas. Operacionalmente, o objetivo central se desdobra nos seguintes objetivos específicos, conforme figura abaixo.

1. Esclarecer orientações curriculares de tendência global, com focalização na OCDE:

- Analisar o Objetivo 4 da ONU;
- Analisar documentos centrais da OCDE (entre 2016 e 2019);

2. Esclarecer as políticas curriculares em vigor para o ensino fundamental:

- Analisar o documento da BNCC;
- Analisar o “Currículo em Movimento do Distrito Federal”;
- Analisar “Planos Pedagógicos de Escolas”;



- Avaliar a compatibilidade destes documentos entre si e com as orientações curriculares de tendência global.

3. Perceber como as políticas curriculares nacionais são interpretadas pelos seguintes agentes:

- Gestores da Secretaria de Educação;
- Diretores de Escolas;
- Professores.

4. Apurar as mudanças que os professores, em função da interpretação que têm das políticas curriculares nacionais, decidiram introduzir:

- No planejamento da sua docência;
- Na relação pedagógica (de ensino e aprendizagem).

5. Descrição detalhada do programa de trabalho

O projeto de pesquisa terá como ponto de partida a análise de documentos curriculares de caráter global (“Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” e “Educação 2030: O futuro da Educação e das Habilidades”), nacional (“BNCC”), estadual (“Currículo do Distrito Federal”) e escolar (“Planos Pedagógicos de Escolas”). Já o ponto de chegada buscará compreender como gestores, directores e professores interpretam esses documentos e, de modo

mais focado, como, em função da interpretação que fazem deles, os professores organizam e desenvolvem o currículo para ensinar.

A metodologia, de carácter exploratório, muito inspirada em Berliner (1990) foi pensada para esclarecer como políticas curriculares nacionais e locais se traduzem no pensamento, decisões dos profissionais e, em especial dos professores por referência às suas práticas letivas. Para tanto, estabelecemos três etapas.

A primeira etapa se destina a concretizar os objetivos 1 e 2. O cerne da análise será um corpus documental de abrangência global (sobretudo da OCDE) e nacional e estadual (que formalizam o currículo), tais como:

- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- Educação 2030: O Futuro da Educação e das Habilidades;
- Base Nacional Curricular Comum;
- BNCC na sala de aula - Guia de orientações para professores sobre a Base Nacional Comum Curricular;
- Currículo em Movimento do Distrito Federal - Ensino Fundamental – anos iniciais;
- Outros materiais contidos na página eletrônica: <http://www.se.df.gov.br/curriculo-em-movimento>.

O instrumento a usar será uma grelha de registro, organizada em função de quatro categorias (das cinco pré-estabelecidas no currículo do Distrito Federal): 1) competências gerais e específicas; 2) objetos de conhecimento; 3) habilidades; 4) objetivos e conteúdos. Estas categorias serão definidas e operacionalizadas a partir de informação recolhida em documentos curriculares e da revisão da literatura.

A segunda etapa se destina a concretizar o objetivo 3. O cerne será a interpretação que agentes educativos – gestores, directores e professores – fazem das políticas curriculares, nacionais materializadas nas quatro categorias antes mencionadas.

- Os gestores, num total de cinco, serão escolhidos de acordo com sua participação na elaboração do currículo do Distrito Federal;

- Havendo nas escolas mais do que um diretor, serão envolvidos “diretores acadêmicos”, num total de 24 (um por escola);
- Serão envolvidos professores em diferentes etapas na carreira (Huberman, 1992) dos anos iniciais de 24 escolas (as mesmas a que os diretores acadêmicos pertencem). Buscar-se-á a representatividade em função das cinco áreas do conhecimento da BNCC (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso).

Dado que 318 escolas na rede do Distrito Federal ofertam os anos iniciais do ensino fundamental (Brasil, 2020), a seleção será feita mediante sorteio de três por região administrativa (Taguatinga, Planaltina, Sobradinho, Brazlândia, Gama, Jardim, Paranoá e Brasília).

O instrumento a usar será um questionário semi-estruturado, organizado em função das quatro categorias acima mencionadas. Terá três versões homólogas, uma para grupo de participantes, que lhes será enviado por correio eletrônico.

Procederemos da seguinte maneira: estabeleceremos contacto direto com os gestores, enviando-lhes, de seguida o questionário; o contacto com diretores e professores será mediatizado por um pedido formal às escolas, e só de seguida enviaremos questionário aos participantes que forem envolvidos.

A terceira etapa se destina a concretizar o objetivo 4. O cerne será a interpretação da BNCC pelos professores. Restringimo-nos a professores de português e matemática dos 1.º e 2.º anos (objecto especial de avaliação internacional), principiantes (até 5 anos de docência) e experientes (mais de 15 anos de docência) de uma só região administrativa do Distrito Federal. O uso de amostras contrastivas segue o recomendado por Berliner (1990) que permite estudar os modos de planeamento e os processos de pensamento (crenças, decisões que lhes estão subjacentes) dos diferentes grupos por referência ao documento em causa.

O instrumento a usar será uma entrevista presencial semi-estruturada (orientada pelas técnicas de explicitação e de captação da orientação), organizada em função das quatro categorias acima mencionadas. O registo é de “papel e lápis”.

Tratamento dos dados

Para apurarmos e sistematizarmos a informação recolhida (nos documentos seleccionados e nos discursos escrito e falado dos participantes) com apoio nos mencionados instrumentos, usaremos a “técnica de análise de conteúdo”, seguindo as indicações de Bardin (2011) que se apliquem ao nosso caso. Para conseguirmos um nível de fidelidade e de validade aceitável, envolveremos júris que replicarão parte das nossas análises.

6. Cuidados éticos e deontológicos

Nas segunda e terceira etapas, de acordo com a Carta Ética da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação (2014), serão respeitados os princípios éticos que devem guiar a investigação em educação.

Solicitaremos, verbalmente e por escrito, as devidas autorizações aos gestores, aos directores escolares e professores, apresentando-lhes a informação que lhes permitirá decidir o seu envolvimento na investigação. Todas as informações recolhidas, tanto referentes a instituições como a participantes, serão anonimizadas com atribuição de um código alfanumérico.

Comprometemo-nos a respeitar os preceitos de consentimento informado, de sigilo e confidencialidade dos dados. Também nos comprometemos a não alterar as dinâmicas lectivas, não ocupando os participantes mais tempo do que o estritamente necessário.

Tencionamos, no final do processo, dar a conhecer o trabalho aos mais diretamente implicados através de documento escrito e, caso seja pertinente, em reuniões de trabalho, mas nunca particularizando em escolas e participantes.

7. Referências

Alexander, N. A. (2000). The missing link: An econometric analysis on the impact of curriculum standards on student achievement. *Economics of Education Review*, 19(4), 351–361. [https://doi.org/10.1016/S0272-7757\(00\)00003-0](https://doi.org/10.1016/S0272-7757(00)00003-0)

Berliner, D. (1990). The place of process-product research in developing the agenda for research on teacher thinking. *Educational Psychologist*, 24(4), 325-344.

Bogdan, R. & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação*. Porto Editora.

Brasil (2019). Relatório do 2o ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE - 2018) (2a Edição). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. INEP.

Brasil (2020). Sinopse Estatística da Educação Básica. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. INEP. <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>

Coburn, C. E., Hill, H. C. & Spillane, J. P. (2016). Alignment and Accountability in Policy Design and Implementation: The Common Core State Standards and Implementation Research. *Educational Researcher*, 45(4), 243–251. <https://doi.org/10.3102/0013189X16651080>

Cordeiro da Silva, K. A. C. P. (2018). Epistemologia da práxis na formação de professores: Perspectiva crítica emancipadora. *Perspectiva*, 36(1), 330–350. <https://doi.org/10.5007/2175-795X.2018v36n1p330>

Damião, M. H. (1991). Contributos para o esclarecimento do processo de decisão no âmbito da actividade docente. Universidade de Coimbra: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

Desimone, L. (2002). How can comprehensive school reform models be successfully implemented? *Review of Educational Research*, 72(3), 433–479. <https://doi.org/10.3102/00346543072003433>

Huberman, M. (1992). O ciclo de vida profissional dos professores. In A. Nóvoa (Org.), *Vidas de professores*. Porto Editora.

Macedo, E. (2015). Base Nacional Comum para Currículos: Direitos de aprendizagem e desenvolvimento para quem? *Educação & Sociedade*, 36(133), 891–908. <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302015155700>

OCDE (2016). *Education 2030: Key competencies for the future* [Working Paper].

OCDE (2019). OECD Future of Education and Skills 2030 (OECD Learning Compass). OECD. <https://www.oecd.org/education/2030-project/>

Polikoff, M. S. (2012). Instructional Alignment under No Child Left Behind. *American Journal of Education*, 118(3), 341–368. <https://doi.org/10.1086/664773>

Porter, A. C., Floden, R., Freeman, D., Schmidt, W. & Schwille, J. (1988). Content Determinants in Elementary School Mathematics. In *Content Determinants in Elementary School Mathematics*. D. Grouws & Thomas Cooney.

Sacristán, J. G. (Org.). (2013). *Saberes e incertezas sobre o currículo*. Porto Alegre: Editora Penso.

Shulman, L. (1987). Knowledge and Teaching: Foundations of the New Reform. *Harvard Educational Review*, 57(1), 1–23. <https://doi.org/10.17763/haer.57.1.j463w79r56455411>

Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação. (2014). *Instrumento de Regulação Ético-Deontológica Carta Ética*. <http://www.spce.org.pt/PDF/CARTAETICA.pdf>

Young, M. (2013). Overcoming the crisis in curriculum theory: A knowledge-based approach. *Journal of Curriculum Studies*, 45(2), 101–118. <https://doi.org/10.1080/00220272.2013.764505>

Apêndice 2

Calendário de Trabalho

O trabalho encontra-se em desenvolvimento, uma vez que meu ingresso na Universidade de Coimbra deu-se em setembro de 2020, portanto, início do ano letivo 2020/2021. O prazo estipulado pelo Doutorado em Ciências da Educação da UC é de 36 meses (seis semestres). Neste momento estou cursando o quarto semestre¹ e irei finalizar meus estudos em regime de cotutela, podendo adaptar o cronograma do projeto ao cumprimento dos créditos obrigatórios da Universidade de Brasília (Brasil), sem infringir as normas da UC, que prevê a ampliação do prazo para a defesa, quando necessário, desde que eu não ultrapasse o limite máximo de 4 (quatro anos).

O itinerário da investigação compreende: revisão bibliográfica; análise documental dos currículos vigentes e estudo em campo; delimitação mais precisa do *corpus* da pesquisa e seleção das categorias de análise; realização das entrevistas semi-estruturadas; análise das respostas; categorização e sistematização dos dados levantados e elaboração da tese.

O calendário do trabalho obedecerá às exigências da Universidade de Coimbra e Universidade de Brasília em consonância com as etapas de cumprimento dos créditos obrigatórios, conforme o regime didático do doutorado, qualificação e elaboração da tese.

MESES	SEMESTRES	ETAPAS DE TRABALHO
01 a 12 SET 2020 FEV 2021 MAR 2021 AGO 2021	1º Ano letivo UC: 2020/2021	Revisão bibliográfica, fichamentos e apontamentos sobre o objeto de pesquisa.
13 a 18	2º	

¹ Em razão da minha licença maternidade, de março a julho de 2022, estive afastada das atividades acadêmicas.

<p>SET 2021 FEV 2022</p> <p>MAR 2022 SET 2022</p>	<p>Ano letivo UC: 2021/2022</p>	<p>Revisão do projeto de pesquisa com delimitação mais precisa do <i>corpus</i> e seleção das categorias de análise. Pesquisa bibliográfica.</p> <p>Afastada por motivo de licença maternidade</p>
<p>19 a 24 SET 2022 FEV 2023</p> <p>MAR 2023 SET 2023</p>	<p>3° Ano letivo UC: 2022/2023</p>	<p>Pesquisa bibliográfica. Início das entrevistas com professores da rede pública do Distrito Federal</p> <p>Início da vigência da cotutela (março de 2023)</p> <p>Publicação de artigo, sistematização dos dados levantados e elaboração da tese</p>
<p>31 a 36 SET 2023 FEV 2024</p>	<p>4° Ano letivo UC: 2023/2024</p>	<p>Publicação de artigo</p> <p>Qualificação. Entrega da tese.</p>
<p>FEV 2024</p>		<p>Entrega da tese na Universidade de Coimbra.</p>

Apêndice 2
Cronograma

ATIVIDADES	UC: ano letivo 2020/2021/ semestre 1					UC: ano letivo 2020/2021/ semestre 2°						
	Setem	Outu bro	Novem b	Deze mbro	Janeir o 2022	Fever	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto
Revisão bibliográfica, fichamentos e apontamentos sobre o objetivo de pesquisa												

ATIVIDADES	UC: ano letivo 2021/2022 semestre 1°					UC: ano letivo 2021/2022/ semestre 2°						
	Setem	Outu bro	Novem b	Deze mbro	Janeir o 2022	Fever	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto
Revisão do projeto de pesquisa com delimitação mais precisa do <i>corpus</i> e seleção das categorias de análise.												
Pesquisa bibliográfica												
Afastamento por motivo de licença de maternidade												

ATIVIDADES	UC: ano letivo 2022/2023 semestre 1°				
	Setem	Outu bro	Novem b	Deze mbro	Janeir o 2023
Pesquisa bibliográfica. Início das entrevistas com professores da rede pública do Distrito Federal					

ATIVIDADES	UnB: ano letivo 2023												
	Fever	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setem bro	Outubr o	Novem bro	Dezem bro	Janeir o	
Publicação de artigo, sistematização dos dados levantados e elaboração da tese													
Publicação de artigo													
Qualificação													

ATIVIDADES	UC: ano letivo 2023/2024 semestre 2º
	Fevereiro 2024
Entrega da tese	

LEGENDA:

Universidade de Coimbra: anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, 1.º semestre do ano letivo 2022/2023 e 2.º semestre do ano letivo 2023/2024.

Universidade de Brasília: 1.º e 2º semestre do ano letivo 2023 (o que corresponde, de acordo com o calendário escolar da UC, ao 2º semestre do ano letivo 2022/2023 e ao 1.º semestre do ano letivo 2023/2024).